

TC 011.465/2016-6

Tomada de Contas Especial

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada por determinação de Vossa Excelência, a partir de despacho proferido no TC 016.156/2015-3 (cópia à peça 1 destes autos), que tratou de TCE originalmente autuada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra as Sr^{as}. Eleonor Cunha de Oliveira e Maria Cícera da Silva Brito, ex-técnicas administrativas do INSS, lotadas na Agência da Previdência Social em Castanhal/PA à época dos fatos, em razão de prejuízo ao erário oriundo da reativação ilegal de benefícios mediante inserção fraudulenta de dados no sistema de informática da Previdência Social.

2. Nesta TCE, relativa ao 12º apartado do TC 016.156/2015-3 (peça 2, p. 29-30), foi realizada a citação das mencionadas ex-servidoras do INSS (demitidas – vide peças 1, p. 66-68 e 70; e 6, p. 79, do referido processo), em solidariedade com a Sr^a. Raimunda de Fátima Saraiva da Silva, recebedora, de modo fraudulento, do benefício do INSS nº 098.304.559-3, na condição de procuradora, no período compreendido entre 14/8/2003 e 13/11/2003.

3. Consultando a base de dados deste Tribunal, verifiquei que Vossa Excelência identificou incorreção nos termos dos ofícios de citação encaminhados aos responsáveis em cinco processos apartados do TC 016.156/2015-3, o que motivou a devolução dos autos à unidade técnica para realização de nova citação.

4. Nesse sentido, considerando que nesta TCE, assim como nos outros apartados, as citações foram realizadas sem levar em consideração a distinção das condutas descritas na matriz de responsabilização na peça 31, proponho, preliminarmente à minha manifestação regimental, o retorno deste processo à Secex-PA, para que efetue nova citação das responsáveis, com a descrição precisa das condutas e a indicação dos documentos que dão suporte às irregularidades.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador